

LEI Nº 3.537 DE 22 DE JULHO DE 2005

Altera carga horária e dispõe sobre o cumprimento de jornada laboral por servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo de Monitor e Vigilante e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais detentores do cargo de provimento efetivo de Monitor, integrante do Grupo Funcional - Serviços Gerais de Suporte, e de Vigilante, integrante do Grupo Funcional - Serviços Auxiliares de Obra e Segurança Patrimonial, no atendimento do interesse emergente da Administração Pública Municipal, cumprirão jornada laboral, respectivamente, de 06 (seis) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários e 06 (seis) horas diárias, sem prejuízo da remuneração concernente aos cargos.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo de Monitor desenvolver-se-á, em regime de turno ininterrupto de 06 (seis) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários, totalizando 34 (trinta e quatro) horas semanais.

§ 2º - No caso dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo de Vigilante, a jornada de trabalho, em turno laboral diário de 06 (seis) horas, será desenvolvida em 06 (seis) dias da semana, observada a escala de serviços previamente elaborada, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º - As jornadas laborais desenvolvidas em turno único, em consonância com o art. 1º desta Lei, alteram as Especificações das Funções contidas no anexo VI, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na convalidação das jornadas de trabalho em turno único desenvolvidas pelos servidores das categorias funcionais de Monitor e Vigilante ocorridas desde o início de cada relação funcional.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.